

EXPEDIENTE DO DIA

EM



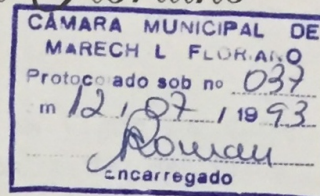
ORDEM DO DIA

EM 12 / 07 / 1993

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 0031/93



DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender as urgentes necessidades e de excepcional interesse público, nos precisos termos do Inc. IX do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único - A contratação expressa no **caput** deste artigo, não excederá a 360 (trezentos e sessenta) dias, não sendo permitida nova contratação da mesma pessoa, no mês imediatamente subsequente.

Art. 2º - As portarias determinadas das contratações autorizadas pela presente Lei, deverão fazer constar o período da contratação e a justificativa da excepcionalidade.

Art. 3º - O pessoal contratado por força da presente Lei, será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo-lhes assegurado todos os direitos trabalhistas em vigor.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 12 de julho de 1993.

A Comissão de Finanças e
Orçamento.

Em 12 / 07 / 93

A comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 12 / 07 / 93

Elias Kiefer

Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª E única DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES 12 / 07 / 93

Rubrica do Presidente